

Lei nº 501/72

Eu, Laurindo Pastelucci, Prefeito Municipal de Echaপরী, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaপরী decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaপরী um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente.

Código	Designação	Importância
054 31.1.1.	Posto Agro. Pecuario	
	Pessoal Civil	
	0200 - I - Despesas variáveis com Pessoal (Empreiteiros e fiaristas)	Cr\$ 1.000,00

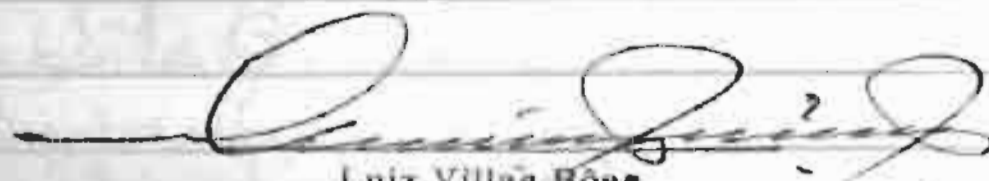
Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaপরী, 1º de dezembro de 1972.


Laurindo Pastelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria, na mesma data supra, digo, em
1º de dezembro de 1972.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO